## **BOLETIM** JURÍDICO

#### > ADMINISTRATIVO > AMBIENTAL > TRIBUTÁRIO > PREVIDENCIÁRIO > TRABALHISTA

**SICEPOT MG** 

20 de Janeiro de 2021 | Edição Nº 01 | Pág. 1/3

#### **TRABALHISTA**

#### CARNAVAL E A PANDEMIA

O Carnaval não é feriado nacional, embora não sejam raros os questionamentos principalmente em relação à terça-feira.

A Lei nº 9.093/95, que dispõe sobre feriados civis, estabelece que são feriados somente aqueles dias declarados em Lei Federal ou Estadual, quando se tratar da data magna do Estado.

São considerados também feriados religiosos os dias de guarda conforme o costume ou tradição local declarados em Lei Municipal, os quais não poderão ser em número maior do que 4 (quatro) dias no ano, já incluso neste, a sexta-feira da paixão.

As Leis nº 6.802/1980 e 10.607/2002 estabelecem que são feriados nacionais os dias: 1º de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 7 de setembro, 12 de outubro, 2 de novembro, 15 de novembro e 25 de dezembro.

Desta forma, não há dúvidas de que os dias de Carnaval não são feriados nacionais, por pura ausência de previsão legal.

O período de carnaval é fixado universalmente pela Igreja Católica. Por isso, a cada ano os dias determinados mudam dependendo da data estabelecida para a Páscoa.

Sete dias antes da Páscoa é celebrado o Domingo de Ramos, que dá início à Semana Santa. Exatamente 40 dias antes do Domingo de Ramos, é terça-feira de carnaval.

Apesar de eventuais adiamentos ou suspensões das comemorações da data pelas prefeituras em decorrência

da pandemia do coronavírus, a terça-feira de carnaval continua sendo, em 2021, no dia 16/02.

Como nenhum dos dias de carnaval é feriado, inclusive a terça-feira, a eventual suspensão do trabalho pelas empresas no período, normalmente ocorre por liberalidade ou então em razão de instrumentos coletivos firmados com os sindicatos de trabalhadores.

Se, por liberalidade, as empresas optarem por suspender o trabalho em algum(s) dia(s) do Carnaval poderão fazê-lo, com a respectiva compensação.

Para isso, se não houver cláusula de Banco de Horas em instrumento coletivo, as empresas devem fazer acordos para compensação de jornada diretamente com seus empregados, sem a participação do sindicato dos trabalhadores, desde que a compensação ocorra dentro de 6 meses. Para compensações em prazos maiores do que 6 meses e até 1 ano, ainda é necessário negociar com o sindicato laboral.

O acordo individual de compensação de jornada deverá ser celebrado por escrito e contemplar todas as regras da forma mais detalhada possível, prevendo, por exemplo, quais os dias em que a compensação será feita e quanto tempo de trabalho por dia será dedicado à compensação.

Por fim, informamos que feriado não se confunde com ponto facultativo que é aplicado somente aos funcionários/ servidores públicos.

Fonte: FIEMG INFOTRAB № 03 – janeiro 2021.

### **DECISÕES TRIBUNAIS SUPERIORES**

### STF DEFINE QUE IPCA-E E SELIC DEVEM SER APLICADOS PARA CORREÇÃO MONETÁRIA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

O Supremo Tribunal Federal (STF) determinou, na última sessão plenária de 2020, ocorrida no dia 18 de dezembro, que é inconstitucional a aplicação da Taxa Referencial (TR) para a correção monetária de débitos trabalhistas e de depósitos recursais no âmbito da Justiça do Trabalho. Por maioria de votos, os ministros decidiram que, até que o Poder Legislativo delibere sobre a questão, devem ser aplicados o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), na fase pré-judicial, e, a partir da citação, a taxa Selic, índices de correção monetária vigentes para as condenações cíveis em geral.

SETOR JURÍDICO - RESPONSÁVEL: SANTIAGO E FERREIRA PINTO ADVOGADOS

Advogados: Murilo Carvalho Santiago, Luciana Guedes Ferreira Pinto e Wellington Alves Rocha

Av. Barão Homem de Melo, 3.090 - BH/MG - Estoril - BH/MG Tel. (31) 2121-0438 - https://sicepotmg.com - juridico@sicepotmg.com





Siga-nos nas redes sociais



20 de Janeiro de 2021 | Edição № 01 | Pág. 2/3



# INTIMAÇÃO PELO PJE PREVALECE SOBRE A DO DIÁRIO OFICIAL PARA CONTAGEM DE PRAZO

A Quarta Turma do Tribunal Superior do Trabalho considerou válido o recurso de revista interposto pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) tendo como referência de prazo a data da intimação recebida no sistema Processo Judicial Eletrônico (Pje), e não a de publicação da decisão no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT). Se fosse considerada a data da publicação, o recurso seria intempestivo (fora do prazo). Mas, de acordo com os ministros, prevalece o prazo mais benéfico ao recorrente e as diretrizes do PJe.

### **SAÚDE E SEGURANÇA**

# NOTA TÉCNICA ESCLARECE SOBRE CARACTERIZAÇÃO DA COVID-19 COMO DOENÇA OCUPACIONAL

A Secretaria Especial de Previdência e Trabalho publicou Nota Técnica esclarecendo as regras aplicáveis, no âmbito do Regime Geral de Previdência Social, à análise do nexo entre o trabalho e a Covid-19 para fins de concessão de benefícios. Obrigatoriedade de emissão de CAT pelas empresas, quando cabível, permanece inalterada. No dia 11 de dezembro de 2020 foi formalizada a Nota Técnica SEI nº 56376/2020/ME, que tem por finalidade esclarecer as regras aplicáveis à análise do nexo entre a Covid-19 e o trabalho para fins de concessão de benefício previdenciário.

### **PREVIDENCIÁRIO**

# LIBERADO O ENVIO DE EVENTOS DE FOLHA PARA O eSOCIAL APÓS PUBLICAÇÃO DE PORTARIA QUE REAJUSTA VALORES PREVIDENCIÁRIOS

Foi publicada no dia 14 a Portaria SEPRT/ME nº 477, de 12/01/2021, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, que divulga a tabela de faixas para atribuição de alíquotas previdenciárias, bem como limite de salários de contribuição ao INSS, além de reajustar os benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e os demais valores constantes do Regulamento da Previdência Social - RPS.

Ressaltamos que a recepção dos eventos S-1200 (Remuneração de trabalhador vinculado ao Regime Geral de Previdência Social) da competência JANEIRO/2021 havia sido suspensa em dezembro de 2020.

### RECEITA FEDERAL ESCLARECE ALTERAÇÕES NA GUIA DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

A Receita Federal do Brasil— juntamente com a Caixa Econômica Federal — adequou o aplicativo Sistema Empresa de Fundo de Garantia e Informação à Previdência Social (Sefip)/Guia de Informações Previdenciárias (GFIP) às decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) de não incidência da contribuição previdenciária patronal sobre o salário-maternidade e à jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça (STJ) quanto à não incidência da contribuição previdenciária patronal sobre os primeiros 15 dias que antecedem o auxílio-doença.

SETOR JURÍDICO - RESPONSÁVEL: SANTIAGO E FERREIRA PINTO ADVOGADOS

Siga-nos nas redes sociais







20 de Janeiro de 2021 | Edição № 01 | Pág. 3/3



### ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO

### LEGISLAÇÃO FEDERAL

- Decreto nº 10.600, de 14 de janeiro de 2021 (DOU de 15/01/2021 Seção I Pág. 01) Regulamenta a Lei nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021, que institui o Programa Casa Verde e Amarela.
- Decreto nº 10.588, de 24 de dezembro de 2020, Presidente da República (DOU1 24.12.20 Edição Extra B) Dispõe sobre o apoio técnico e financeiro de que trata o art. 13 da Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, sobre a alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou geridos ou operados por órgãos ou entidades da União de que trata o art. 50 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.
- Lei nº 14.119, de 13 de janeiro de 2021 (DOU de 14/1/2021 Seção I Pág. 07) Institui a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais; e altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973, para a dequá-las à nova política.
- Lei nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021 (DOU de 13/01/2021 Seção I Pág. 01) Institui o Programa Casa Verde e Amarela; altera as Leis nºs 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.100, de 5 de dezembro de 1990, 8.677, de 13 de julho de 1993, 11.124, de 16 de junho de 2005, 11.977, de 7 de julho de 2009, 12.024, de 27 de agosto de 2009, 13.465, de 11 de julho de 2017, e 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e revoga a Lei nº 13.439, de 27 de abril de 2017.
- Portaria ME nº 665, de 14 de janeiro de 2021 (DOU de 15/01/2021 Seção I Pág. 22) Eleva, temporariamente, o limite de valor para julgamentos de recursos em sessões não

- presenciais pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, e autoriza a realização de julgamento de representação de nulidade em sessão virtual.
- Portaria SEPRT/ME nº 636, de 13 de janeiro de 2021 (DOU de 14/1/2021 Seção I Pág. 217) Dispõe sobre o reajuste dos valores previstos nos incisos II a VIII do § 1º do art. 11 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que trata da aplicação das alíquotas da contribuição previdenciária prevista nos arts. 4º, 5º e 6º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004. (Processo nº 10133.100018/2021-91).
- Portaria SEPRT/ME nº 614, de 13 de janeiro de 2021 (DOU de 14/01/2021 Seção I Pág. 217) Estabelece que, para o mês de janeiro de 2021, os fatores de atualização das contribuições vertidas de janeiro de 1967 a junho de 1975, para fins de cálculo do pecúlio (dupla cota) correspondente, serão apurados mediante a aplicação do índice de reajustamento de 1,000000 utilizando-se a Taxa Referencial-TR do mês de dezembro de 2020.
- Portaria SEPRT nº 396, de 11 de janeiro de 2021 (DOU de 13/01/2021 Seção I Pág. 22) Dispõe sobre as situações incompatíveis, por sua natureza, com a fiscalização orientadora das microempresas e empresas de pequeno porte. (Processo nº 19966.100560/2019-00).
- Portaria INSS nº 1.267, de 12 de janeiro de 2021 (DOU de 14/01/2021 Seção I Pág.246) Disciplina e orienta sobre os procedimentos a serem adotados nos casos em que houver ocorrência de óbito do segurado, antes da conclusão do ano vigente.

### LEGISLAÇÃO ESTADUAL

■ Lei nº 23.795, de 15 de janeiro de 2021, Governador do Estado de Minas Gerais (DOE-MG 16.01.2021) - Institui a Política Estadual dos Atingidos por Barragens — Peab — e dá outras providências.

SETOR JURÍDICO - RESPONSÁVEL: SANTIAGO E FERREIRA PINTO ADVOGADOS

Advogados: Murilo Carvalho Santiago, Luciana Guedes Ferreira Pinto e Wellington Alves Rocha Secretária: Sílvia Sales







